



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ- AL

Ofício 040/2020 GVZMF

Maceió, 01 de junho de 2020.

AO SENHOR

KELMANN VIEIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

NESTA

Venho através deste, solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne a determinar ao setor competente desta Casa Legislativa, que de acordo com o disposto no artigo 1º e 3º da Lei municipal 5.917 de 13/09/2012. Baseado nas documentações acostada no valor de R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais), proceda ao pagamento indenizatório das despesas realizadas e devidamente comprovadas na conta corrente 8737-8 da Ag- 3332-4 Banco do Brasil.

Certo da atenção que V. Ex.<sup>a</sup> sempre dispensou a coisa pública, fico no aguardo de urgentes providências, ao tempo em que renovo meus votos de elevada estima e consideração.

José Marcio de Medeiros Maia Junior  
Vereador – PSD

Gabinete do Vereador Zé Marcio Filho  
Av. Senador Rui Palmeira, 37, Vergel, Maceió-Alagoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ- AL

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP  
LEI MUNICIPAL Nº 5.917/2010

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Edição de jornais, Livros, Revista e impressos;	1.490,00
Veiculação de Propaganda e Publicidade	2.000,00
Serviços de Mídia Social	2.000,00
Outros;	3.530,00
<b>Total</b>	<b>9.020,00</b>

Declaro para fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.917, de 13 de setembro de 2010.

Maceió, 01 de junho de 2020.

José Marcio de Medeiros Maia Junior  
Vereador – PSD

Gabinete do Vereador Zé Marcio Filho  
Av. Senador Rui Palmeira, 37, Vergel, Maceió-Alagoas.